



Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Agudos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI Nº.....243.....de.....16.....de.....Maio.....de 1.958

"QUE AUTORIZA A PREFEITURA A COMPLETAR OS PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS PELA CAIXA DE APOSENTADORIA"

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a completar os proventos dos funcionários municipais que forem aposentados com 80% pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros e Empregados em Serviços Públicos.

Artigo 2º - Na Medida que os funcionários forem aposentados pela referida Caixa, a Prefeitura, por meio de decreto executivo, fixará a parte que deverá ser paga pelo Município, devendo esta corresponder à diferença entre o "quantum" de aposentadoria e o total dos proventos que o funcionário vinha percebendo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, Aposentadoria e Pensões e suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 16 de Maio de 1.958.

Augusto Siqueira
Augusto Siqueira
Prefeito Municipal de Agudos.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data,

Agudos, 16 de Maio de 1.958.
[Signature]
Secretário.

